

EDITAL Nº 036/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
CAPTAÇÃO DE DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EM PROJETOS DE EXTENSÃO CURRICULAR DO
IFSP SÃO CARLOS

O Diretor-Geral do *Campus* São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o **desenvolvimento de projetos de software no âmbito de projetos de extensão curriculares durante os anos de 2024 e 2025**.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

Criar um banco de demandas da comunidade que poderão ser atendidas pelos estudantes dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas por meio de projetos de extensão curriculares durante os anos de 2024 e 2025.

2. DA CONCEPÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 O projeto curricular compreende, entre outras ações, o desenvolvimento de prestações de serviços. No âmbito dos cursos supracitados, a prestação de serviço envolverá a identificação e a proposição de soluções para problemas reais da comunidade por meio de sistemas de software, demandados por instituições públicas ou organizações sem fins lucrativos. Não serão atendidas demandas com finalidade político-partidária ou religiosa

2.2 O projeto de extensão curricular é desenvolvido por estudantes dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas sob a orientação de docentes do câmpus São Carlos, em parceria com profissionais de instituições voltadas ao desenvolvimento de software.

3. DO CADASTRO DAS DEMANDAS

3.1 As demandas cadastradas pela comunidade deverão envolver o desenvolvimento de um sistema de software, tal como página Web, sistema Web ou aplicação para dispositivo móvel, desktop ou embarcado.

3.2 Poderão ser submetidas propostas que envolvam a evolução de sistemas existentes, desde que esses possuam licença livre, código disponível e as atividades de desenvolvimento estejam alinhadas com os objetivos de ensino e conteúdos abordados nos cursos envolvidos no presente edital.

3.3 As demandas deverão prever o desenvolvimento de sistemas que possam ser desenvolvidos em um período de seis meses a dois anos. Para auxiliar no dimensionamento da proposta, os proponentes poderão entrar em contato por meio do e-mail cutigi@ifsp.edu.br.

3.4 Para o cadastro da demanda é necessário preencher o formulário digital disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/iYQDPc2XmcBbuQuu7>, entre os dias 13/11/2023 e 08/02/2024.

3.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Item 3.4

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As demandas cadastradas serão analisadas em dois momentos:

- Análise pelas coordenadorias dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas quanto ao correto preenchimento dos campos do formulário

digital;

- Avaliação por uma comissão indicada de forma conjunta pelas coordenadorias dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para a análise da pertinência e priorização das demandas recebidas.

4.2 As demandas recebidas serão avaliadas com relação à relevância social, abrangência, compatibilidade de nível técnico com o perfil dos alunos envolvidos no desenvolvimento, bem como adequação ao tempo disponível para desenvolvimento do projeto.

5. DO RESULTADO DO EDITAL

5.1 O **resultado preliminar** do edital será publicado no dia **16/02/2024** no endereço eletrônico <https://www.scl.ifsp.edu.br>. Os proponentes serão avisados pelo e-mail indicado no momento do envio da proposta.

5.2 Os proponentes poderão interpor **recurso** até o dia **19/02/2024**, enviando um e-mail cutigi@ifsp.edu.br.

5.3 O **Resultado final** do edital será publicado no dia **21/02/2024** no endereço eletrônico <https://www.scl.ifsp.edu.br>.

5.4 A classificação e inclusão da demanda no banco de propostas não gera obrigatoriedade do Campus São Carlos do IFSP quanto ao seu atendimento.

5.5 As demandas selecionadas que não forem inicialmente atendidas poderão, a critério do Campus São Carlos do IFSP, ser mantidas no banco de demandas para atendimento futuro pelo período máximo de um ano, a contar da publicação do resultado final do presente edital. Os demandantes que se enquadrarem nessa condição serão comunicados por meio dos contatos fornecidos no cadastro da demanda.

5.6 As demandas que não forem selecionadas por preenchimento incorreto do formulário ou por não terem aderência aos objetivos e formato da extensão curricularizada não serão armazenadas no banco de demandas. Os demandantes que se enquadrarem nessa condição serão comunicados dos contatos fornecidos no cadastro da demanda.

6. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

6.1 As demandas que forem selecionadas para execução deverão ser formalizadas em acordo de cooperação sem contrapartida financeira com o IFSP, seguindo o modelo previsto pela Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (INOVA) do IFSP.

6.1.1 Ao IFSP se reserva os direitos de propriedade intelectual sobre o software desenvolvido no âmbito da parceria, podendo este optar ou não por sua exploração comercial.

6.1.2 O IFSP poderá conceder até 50% da propriedade intelectual sobre o software desenvolvido no âmbito da parceria, caso a demandante ofereça contrapartida intelectual inovadora, científica ou com potencial de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

6.1.3 É facultado ao demandante o licenciamento exclusivo ou aquisição da propriedade intelectual mediante contrapartida economicamente mensurável conforme disposto em lei.

6.1.4 Salvo mudança na legislação que estabeleça impedimentos, de acordo com o disposto no § 3º do art. 9º da lei 10.973/2004, será dado à demandante o direito de preferência no licenciamento, exclusivo ou não, dos direitos de Propriedade Intelectual pertencentes ao IFSP, devendo ser celebrado instrumento jurídico específico estabelecendo a forma de compensação ao IFSP. Caso haja interesse por parte da demandante no licenciamento exclusivo, tal interesse deverá ser manifestado por escrito ao IFSP antes do depósito de pedido de proteção junto ao INPI, e o instrumento jurídico de transferência celebrado em até 3 (três) meses após o referido depósito. Caso não seja celebrado o instrumento jurídico de transferência, o IFSP poderá prospectar outros interessados na transferência da tecnologia protegida.

6.1.5 É garantido à instituição demandante o direito de uso do software em qualquer de suas versões sem

ônus de licença por parte do IFSP.

6.1.6 O IFSP se desobriga a custear qualquer custo de infraestrutura relacionado à implantação e execução do software pela proponente, devendo essa ser responsável integralmente pelos valores de implantação e hospedagem.

6.2 A instituição demandante se compromete a fornecer toda a documentação e informações necessárias para elaboração do acordo de cooperação, sob pena de não execução do projeto e exclusão da proposta no banco de demandas.

6.3 As demandas selecionadas serão atendidas de forma totalmente gratuita, sendo que estudantes, professores ou profissionais parceiros não podem receber nenhum tipo de contrapartida dos demandantes.

6.4 A instituição demandante se compromete a disponibilizar pessoal para viabilizar a elicitação de requisitos, validação das etapas do projeto ou quaisquer demandas necessárias à construção do sistema de software, sob pena de encerramento antecipado do projeto, de forma unilateral pelo IFSP.

6.5 A condução do projeto de extensão curricular em hipótese alguma constituirá vínculo empregatício de estudantes, professores ou profissionais parceiros com os demandantes.

6.6 Por se tratar de uma atividade com finalidade educativa, haverá o compromisso da instituição, curso de graduação e grupos de estudantes quanto à seriedade do trabalho que será desenvolvido, entretanto, não é possível estabelecer garantias quanto ao resultado do software desenvolvido durante o projeto curricular.

6.7 Está garantida a confidencialidade dos dados que serão fornecidos pelos demandantes, sendo que os dados poderão ser utilizados apenas em publicações científicas sem a menção da sua origem.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	13/11/2023 a 08/02/2024
Divulgação das propostas recebidas	09/02/2024
Divulgação do resultado parcial	16/02/2024
Data limite para interposição de recursos	19/02/2024
Divulgação do resultado final	21/02/2024
Data limite para submissão do acordo de cooperação	29/03/2024
Início das demandas contempladas em primeira chamada	22/07/2024
Limite para convocação de propostas do banco de demandas	21/02/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos deste edital serão analisados de forma conjunta pelos Colegiados dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

São Carlos, 09 de novembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

RIVELLI DA SILVA PINTO

Diretor-Geral

Campus São Carlos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rivelli da Silva Pinto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SCL**, em 09/11/2023 15:58:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645817

Código de Autenticação: acd90aa530



Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, km 1, s/n, Jardim Guanabara, SÃO CARLOS / SP, CEP 13565-820